

LEI N°.: 1.479/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 8.848,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) à Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 8.848,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) à Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei visa auxiliar a Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica nas seguintes ações sociais:

I - Compra de materiais de construção que serão doados a pessoas carentes da citada comunidade; sendo eles:

- Sr. Serafim Angélico da Silva
Rua Valdir Tarcisio de Abreu, nº 13 - Bairro Vila Rica
- Sr. Raimundo Sales Pereira
Rua Valdir Tarcisio de Abreu, nº 12 - Bairro Vila Rica
- Sr. Antônio Folidol
Rua Valdir Tarcisio de Abreu, nº 2^A - Bairro Vila Rica
- Sra. Ângela Maria
Rua Valdir Tarcisio de Abreu, nº 2 - Bairro Vila Rica
- Sr. Jerônimo Pereira Soares
Rua Valdir Tarcisio de Abreu, nº 4 - Bairro Vila Rica

II - Compra de materiais para destinados à construção de cinco (05) praças no Bairro Vila Rica, sendo nos seguintes endereços:

- Praça no início da Rua Elias Matoso;
- Praça no final da Rua Elias Matoso;
- Praça no início da Rua Ismael do Carmo Madeira;
- Praça no final da Rua Ismael do Carmo Madeira;
- Praça no final da Rua Valdir Tarcisio de Abreu.

Art. 3º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos;

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 31 de março de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL